

LEI Nº 2989
DE 03 DE JUNHO DE 2014

Altera dispositivos da Lei n.º 2.388, de 09 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho de Segurança do Município - CONSEM, e dá outras providências.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de maio de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2989

Art. 1º Ficam alterados o "caput" e os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSEM será composto por 28 (vinte e oito) conselheiros titulares e 28 (vinte e oito) suplentes, distribuídos paritariamente entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, observados os seguintes critérios:

I – 14 (quatorze) representantes do Poder Público:

- a)1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- c)1 (um) representante da Guarda Municipal;
- d)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- e)1 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos;
- f)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários;
- g)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- h)1 (um) representante da Ouvidoria Municipal;
- i)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- k)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania;
- l)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- m)1(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- n)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II–14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil:

- a)1 (um) representante do Conselho Municipal de Entidades de Bairros - COMEB;
- b)1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, integrante da Subsecção de Santos;
- c)1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- d)1 (um) representante do Rotary Club Internacional;
- e)1 (um) representante da Polícia Civil;
- f)1 (um) representante da Associação Comercial de Santos;
- g)1 (um) representante da Guarda Portuária;
- h)1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escoltas e Cursos de Formação do Estado de São Paulo;
- i)1 (um) representante do 1º Conselho Comunitário de Segurança;

- j)1 (um) representante do 2º Conselho Comunitário de Segurança;
- k)1 (um) representante do 3º Conselho Comunitário de Segurança;
- l)1 (um) representante do 4º Conselho Comunitário de Segurança;
- m)1 (um) representante do 5º Conselho Comunitário de Segurança;
- n)1 (um) representante do 7º Conselho Comunitário de Segurança;
- ..."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de junho de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2014.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento